

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 21/14

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, **a criação da Secretaria de Meio Ambiente na Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município.**

Justificativa

Atualmente, o meio ambiente no Município compõe secretaria junto com a agricultura.

O rol de ações previsto na Lei Municipal N.º 1.209 (Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Teixeira Soares - Paraná e dá outras providências) de competência da Secretaria de Agricultura, do Abastecimento, Meio Ambiente e Ecologia é extenso. Dispõe o artigo 17 de referida Lei: *“À Secretaria de Agricultura, do Abastecimento, Meio Ambiente e Ecologia compete a promoção de incentivos à melhoria da produção e produtividade da agricultura e pecuária; a participação em programas educativos e de extensão rural integrada aos órgãos federais ou estaduais que atuam na área; desempenho de projetos e atividades voltados a melhorias para o produtor rural, principalmente os relacionados à eletrificação rural, telefonia rural, conservação do solo, abastecimento de água, feira livre de frutas e hortaliças, viveiro para produção de mudas, obras de incentivo à piscicultura, suinocultura e avicultura e ainda outras ações visando beneficiar o produtor rural e à agricultura local. Incumbe também à Secretaria da Agricultura, do Abastecimento, Meio Ambiente e Ecologia a implementação das políticas públicas municipais no âmbito das questões ligadas à ecologia em geral e ao meio ambiente urbano e rural em sintonia de meios e propósitos com as esferas estaduais e federais competentes, bem como pesquisar, implementar, fiscalizar e monitorar, nesse caso de forma complementar, todas as formas e agentes passivos e ativos de poluição ecológico-ambiental e desperdício de recursos, desenvolver projetos de educação ambiental, programas de economia de água, energia e recursos naturais não renováveis, estimular a utilização de fontes alternativas de energia renováveis e de baixo impacto ambiental e colaborar com órgãos do Governo Estadual e Federal buscando a preservação do meio ambiente, dentre outras competências afins que lhe forem garantidas na forma desta lei.”*

Entende este Vereador que a criação de uma Secretaria específica promoveria ações mais concretas voltadas ao meio ambiente, fazendo com que as legislações existentes fossem realmente cumpridas, a começar pelas próprias leis municipais.

Teixeira Soares, 27 de março de 2014.

Alvir Tomas